



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1598/2013

EXTINGUE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica extinto o cargo de provimento efetivo e respectivos quantitativos que integram o Anexo I referido pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 346/1997:*

GRUPO OCUPACIONAL	QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
<i>VI – Serviço de Manutenção</i>	<i>02</i>	<i>Caseiro</i>	<i>I</i>

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Setembro de 2013.


EDUARDO STUHR
Prefeito Municipal

CÓPIA